



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 2.167/2007, de 19 de dezembro de 2007.

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins a que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL			
0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
0212.13 – CULTURA			
0215.13392 – DIFUSÃO CULTURAL			
0215.1339200024 – INCENTIVO ÀS AÇÕES CULTURAIS			
0215.1339200241.029 – Construção de centro cultural			
4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	–	Obras	e
instalações.....		146.250,00	
Fonte: 31779			
4490.51.00.00.00	–	Obras	e
instalações.....		53.750,00	

ART. 2º.- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, § 1º. Incisos I, II, III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 19 de dezembro de 2007.

Adelino Margonar
Prefeito Municipal

Dirceu Camilotti
Secretário Mun. de Administração

Gislaine Belleze Cilião de Araújo
Secretária Mun. da Fazenda

Fausto Yoshinori Anami
Secretário Mun. de Planejamento